



LEI Nº 1.176/2017 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 03/04/2017

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE
GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais considerando o art. 37, X, da Constituição Federal, o disposto na Lei Municipal nº. 736/07 de 26 de setembro de 2007, alterada pela Lei 752/2007, Lei nº. 948/2011 e Lei 1.166/2016 como também a Resolução Normativa nº. 005/2007 do Tribunal de Contas dos Municípios Aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a partir de 1º de janeiro de 2017, no percentual de 4%, segundo a variação acumulada no período de 9 (nove) meses, do INPC (IBGE) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2016, observados os limites legais;

Art. 2º - O percentual de que trata o artigo anterior, refere ao INPC (IBGE) acumulado de abril de 2017 a dezembro de 2017;

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adequar a Tabela de Plano e Cargos e Salários da Câmara Municipal a fim de garantir que nenhum servidor tenha vencimento menor que o disposto na legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2017.

Vanto Vitor Alves
Prefeito